

muitas vezes graves e com repercussões importantes para os cidadãos;

CONSIDERANDO que não se busca impedir a realização de comício (até porque são em horários distintos, ainda que próximos), mas garantir que todos os atos de propaganda eleitoral e comício possam ser realizados sem maiores risco à população e candidatos;

CONSIDERANDO a efetiva proximidade de horários de ambos os Comícios, ser público e notório que há ânimos acirrados no Município de Parintins em razão da disputa eleitoral e que a Agrovila do Mocambo é uma comunidade no interior de difícil acesso e comunicação rápida;

CONSIDERANDO ordem de prioridade de aviso, segundo o art.39, §1º, Lei n.9.504/97, com nítida indicação que a segunda Coligação a comunicar o 11º BPM-Parintins sobre Comício na Agrovila do Mocambo no dia 21/09/2024 foi a Coligação Parintins em Primeiro Lugar;

CONSIDERANDO a necessidade de dar conhecimento formal ao Candidato Mateus Assayag e à Coligação Parintins em Primeiro Lugar sobre a situação fática acima exposta, com vista a buscar o adiamento do Comício em específico naquele dia na Agrovila do Mocambo, bem como sobre as consequências sobre os responsáveis do evento, tendo ciência de todos os considerandos acima;

CONSIDERANDO que se faz necessário ressaltar que a legislação não impede a realização de Comícios em horários distintos, mas que também é necessário compreender a realidade e buscar evitar atritos e situações de risco de forma desnecessária à população e candidatos;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, por meio do qual expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades (artigo 1º da Resolução n. 164/2017 do CNMP);

RECOMENDA:

AO CANDIDATO MATEUS ASSAYAG E À COLIGAÇÃO PARINTINS EM PRIMEIRO LUGAR que tomem ciência das informações prestadas pelo Comandante do 11º Batalhão da Polícia Militar de Parintins que seguem em anexo a esta Recomendação, levem em consideração o fato de terem protocolado somente posteriormente à outra Coligação a respeito do Comício a ser realizado na Agrovila do Mocambo no dia 21.09.2024 e promovam o adiamento para outra data o referido Comício, com vista a evitar uma exposição desnecessária a risco de situação grave no local; bem como tomem ciência da recomendação ao Comandante do 11º BPM de Parintins;

AO COMANDANTE DO 11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE PARINTINS que observe o disposto no art. 39, caput e §§1º e 2º, da Lei n.9.504/97, dando prioridade para o comício da Coligação que primeiro comunicou ao 11º BPM-Parintins, garantindo o direito contra quem tencione usar o local no mesmo dia e horário, somente abrindo margem para a utilização do mesmo espaço e dia para o comício da segunda Coligação após o encerramento do horário do primeiro comício; bem como deverá adotar as providências necessárias à garantia da realização dos atos desde que em horários diferentes, assim como ao funcionamento do tráfego e dos

serviços públicos que o evento possa afetar.

Ficam advertidos(as) os(as) destinatários(as) da presente dos seguintes efeitos das recomendações expedidas: (a) dar ciência a(o) destinatário(a) quanto às informações e providências recomendadas; (b) dar ciência das limitações expostas pelo Comandante do 11º Batalhão da Polícia Militar; (c) dar ciência da possibilidade de eventual responsabilização pessoal, com adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra o(a) responsável pelo evento que der causa ou contribuir para eventual ocorrência, observando-se desde logo que já há ciência das limitações dos Policiais Militares e que há responsabilidade pelo candidato e demais organizadores do evento; (d) elemento probatório em sede de ações judiciais.

Encaminhe-se esta Recomendação ao Candidato e aos representantes da Coligação pelos meios indicados de contato no DRAP e RCand, bem como, com vista a garantir maior celeridade, aos telefones de contato dos advogados da referida Coligação.

Encaminhe-se esta Recomendação ao 11º Batalhão da Polícia Militar de Parintins, preferencialmente por meio eletrônico.

Encaminhe-se para fins de ciência a cópia desta Recomendação ao Cartório Eleitoral da 04ª ZE de Parintins.

Parintins/AM, 21 de setembro de 2024.

Ricardo Mito Nogueira Borges
 Promotor Eleitoral

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº Nº 2024/0000105131.51ªZE

ANEXO:

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº Nº 2024/0000105293.51ªZE

ANEXO:

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº Nº 2024/0000105004.51ªZE

ANEXO:

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 162.2023.000066

Decisão

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 040.2023.000457

Decisão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.011/2024-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-Geral de Justiça para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Aquinelo Balbi Júnior
 Subprocuradora-Geral de Justiça para
 Assuntos Administrativos
 Lillian Maria Pires Stone
 Corregedora-Geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-Geral do Ministério Público:
 Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
 Elvys de Paula Freitas
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Suzete Maria dos Santos
 Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
 Jorge Michel Ayres Martins
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
 Marco Aurélio Lisicotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Léllo Launa Ferreira
 Marlene Franco da Silva
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Sarah Pirangy de Souza
 Aquinelo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adilton Albuquerque Matos
 Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Suzete Regina Demóstenes Trindade
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUIDORIA
 Jussara Maria Pordeus e Silva

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo mencionadas, para formação de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e leite) a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, melhorando a qualidade de atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
19.2024.CPL.1424762.2024.012961

I. Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

R. B. FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 41.266.871/0001-39
ITEM 1 - AÇÚCAR, CRISTAL
Quantidade registrada: 3.000 quilogramas;
Marca/Modelo: Itamarati;
Valor Unitário do Item: R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos).

TRES CORACOES ALIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ N.º 63.310.411/0001-01
ITEM 2 - CAFÉ
Quantidade registrada: 3.864 pacotes;
Marca/Modelo: Café Santa Clara Premium -Vácuo;
Valor Unitário do Item: R\$ 17,65 (dezesete reais e sessenta e cinco centavos).

J L C DE MELO, inscrita no CNPJ N.º 07.442.086/0001-51
ITEM 3 - LEITE, INTEGRAL
Quantidade registrada: 3.000 latas;
Marca/Modelo: Itambé;
Valor Unitário do Item: R\$ 16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O(A) Ordenador(a) de Despesas delega competência ao servidor responsável pela SEÇÃO DE ALMOXARIFADO — SAL para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

julho de 2021; e

CONSIDERANDO a avença firmada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa SP DRONES E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 44.660.577/0001-03, por meio da NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE0001263 e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 160.2024.SCOMS.1347778.2024.012097, relativa à aquisição de um bebedouro tipo coluna, destinado ao uso na Promotoria de Justiça de Uarini/AM;

CONSIDERANDO que a NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE0001263 e a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 160.2024.SCOMS.1347778.2024.012097 originaram-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5.2023.CPL.1051922.2022.024090, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2023-CPL/MP/PGJ-SRP;

CONSIDERANDO que a empresa SP DRONES E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 44.660.577/0001-03, supostamente descumpriu termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5.2023.CPL.1051922.2022.024090, ao não entregar o produto solicitado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 160.2024.SCOMS.1347778.2024.012097.

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 950.2024.01AJ-SUBADM.1381943.2024.012097, da lavra da Exma. Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. LÍLIAN MARIA PIRES STONE, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos SEI n.º 2024.012097 e 2022.024090;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador n.º 20/2024/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa SP DRONES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.660.577/0001-03, devido a falhas na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5.2023.CPL.1051922.2022.024090, especialmente o não cumprimento de sua obrigação de entregar o produto especificado na Nota de Empenho 2024NE0001263;

II - DETERMINAR, como providência inaugural, a CITAÇÃO da sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ nº 187/2021;

III - DESIGNAR a servidora SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 23

PORTARIA Nº 20/2024/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 129, inciso V, do Ato PGJ n.º 008/2024, com supedâneo no Ato PGJ nº 187/2021, de 12 de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

CÂMARAS CÍVEIS

Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Lílian Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Márcia José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva